



Câmara Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

-----ANA MARGARIDA FERREIRA DA SILVA, VEREADORA DO RECURSOS HUMANOS, SAÚDE, SOLIDARIEDADE SOCIAL, VOLUNTARIADO E SERVIÇOS URBANOS (MERCADO, FEIRAS E CEMITÉRIO) NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

Torna público que, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, irá proceder à atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares vagos da Feira Semanal de Viana do Castelo, nos termos do seguinte anúncio:-----

SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LUGARES DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DE VIANA DO CASTELO

1. Entidade promotora: Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, telefone 258 809 300. -----

2. O presente procedimento tem por objetivo a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares de venda da Feira Semanal, que se encontram vagos, através de candidatura apresentada de forma individualizada e específica, em modelo próprio e nos termos previstos no programa do procedimento. -----

3. O direito aos lugares é atribuído para os dias correspondentes à realização da Feira Semanal, nos termos do previsto no Regulamento de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes. -----

4. Podem candidatar-se, à atribuição do direito de ocupação, todos os feirantes detentores do título de exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE nos termos da alínea e) nº1 art. 4º do Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de Janeiro, com o CAE identificado na lista VII do anexo I, do mesmo diploma legal. -----

5. Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista na tabela de taxas do Município, nos termos previstos no regulamento atrás referido. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

6. O programa do procedimento e demais elementos necessários à candidatura podem ser consultados no Serviço de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877 Viana do Castelo, entre as 9h00m e as 16h30m e no site da Câmara Municipal de Viana do Castelo www.cm-viana-castelo.pt -----

7. Apresentação das candidaturas: -----

a) As candidaturas podem ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Viana do Castelo, no serviço referido no número 6 entre as 09:00 e as 16:30 horas, ou enviados pelo correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado na alínea seguinte; -----

b) As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 9 de Dezembro de 2016; -----

c) Cada concorrente apenas pode apresentar uma candidatura; -----

d) As candidaturas são apresentadas de forma individualizada, para os lugares a sortear do respetivo setor de atividade; -----

e) As candidaturas são apresentadas mediante requerimento, em impresso próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme modelo anexo ao Programa do Procedimento, disponível nos lugares referidos no número 6; -----

f) As candidaturas devem ser apresentadas de acordo com as instruções de preenchimento previstas no referido impresso, e não poderão conter emendas ou rasuras; -----

g) Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação na Câmara Municipal, correspondendo esse número ao respetivo concorrente para efeitos do sorteio; -----

8. Ato público do sorteio: -----

a) O ato publico de sorteio dos lugares pelas candidaturas recebidas, tem lugar no dia 16 de Dezembro de 2016, com início às 09h30m, na morada referida no número 1; -----

b) Ao ato público apenas podem assistir e nele intervir o concorrente a cada lugar ou o seu representante devidamente credenciados; -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

c) O sorteio é realizado de acordo com as normas previstas no programa do procedimento. -----

E eu, *Alberto Gonçalves*, Chefe da Divisão Financeira e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.--

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 4 de Novembro de 2016. -----

A VEREADORA DA ÁREA FUNCIONAL, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA
PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 31.10.2013

Ana Margarida Ferreira da Silva



Câmara Municipal de Viana do Castelo

**PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO, POR SORTEIO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO
DOS LUGARES VAGOS DA FEIRA SEMANAL DE VIANA DO CASTELO**

Programa de Procedimento

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 1º

Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a atribuição, por sorteio, do direito de ocupação de lugares de venda da Feira Semanal de Viana do castelo, que se encontram vagos, de acordo com o art. 15º do “Regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes no Município de Viana do Castelo” e com o preceituado no nº 4 do artigo 80º do Decreto-lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro de 2015.

Artigo 2º

Entidade pública que promove o procedimento

O procedimento é promovido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, telefone 258 809 300.

Artigo 3º

Concorrentes

1 – Podem candidatar-se ao sorteio as pessoas singulares ou coletivas que sejam detentoras do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE nos termos da alínea e) nº 1 artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro, com o CAE identificado na lista VII do anexo I do mesmo diploma legal.

2 – Não serão admitidos a sorteio feirantes que não tenham regularizado, perante o Município de Viana do Castelo, a sua situação decorrente do exercício de atividade de feirante, de vendedor ambulante, de inquilino de habitação social, bem como qualquer outra situação que o coloque na posição de devedor perante este Município.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Artigo 4º

Critérios de atribuição de lugares

- 1 – O direito de ocupação dos lugares vagos de venda é atribuído mediante sorteio, por ato público e por setor de atividade, após manifestação de interesse apresentada pelos feirantes através de candidatura.
- 2 – Só é permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo, a ocupação de um lugar de venda.
- 3 – Quando, em geral ou por setor de atividade, se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente, sem necessidade de sorteio, o lugar solicitado pelo feirante.
- 4 – Os locais de venda, dos diversos setores de atividade, estão identificados na planta de localização anexa a este programa.

Artigo 5º

Taxa de ocupação

- 1 – Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de uma taxa mensal prevista na Tabela de Taxas do Município, nos termos previstos no Regulamento atrás referido.
- 2 – O pagamento referido no número anterior é efetuado até ao dia 15 de cada mês anterior àquele a que disserem respeito.

Artigo 6º

Regulamento e outras disposições

Nas suas candidaturas os concorrentes comprometem-se a cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, bem como as normas deste procedimento.

SECÇÃO II

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 7º

Objeto do procedimento

- 1 – As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 16h30m do dia 9 de Dezembro de 2016.
- 2 – A apresentação das candidaturas ao sorteio para atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, é feita mediante requerimento, que deverá conter os elementos que constam



Câmara Municipal de Viana do Castelo

do modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- c) Cópia do NIF;
- d) Cópia do comprovativo de início de atividade;
- e) Cópia de documento comprovativo da residência atual do concorrente.

3 – Quando se trata de sociedade comercial, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior serão substituídos pelos seguintes:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do sócio gerente da sociedade detentora do título de exercício de atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes emitido pela DGAE;
- b) Cópia do NIPC;
- c) Cópia da escritura da constituição da sociedade, bem como documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória do Registo Comercial.

4 – As candidaturas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Viana do Castelo, na morada referida no artigo 2º, entre as 09h00m e as 16h30m, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que o registo ocorra dentro do prazo fixado no anúncio.

Artigo 8º

Modo de apresentação da candidatura

1 – A candidatura é elaborada nos termos do artigo anterior, com respeito pelo prazo, para o local e pela forma nele previsto, sendo apresentada juntamente com os documentos referidos nos seus números 2 e 3.

2 – Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação, correspondendo esse número ao respetivo concorrente para efeitos do sorteio.

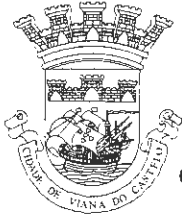
SECÇÃO III

ATO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO

Artigo 9º

Data do sorteio

No dia 16 de Dezembro de 2016, com início às 09h30m, na morada referida no artigo 2º, procede-se ao ato público e por setor de atividade, do sorteio do direito aos lugares de venda na Feira Semanal que se encontram vagos.



Artigo 10º

Regras gerais do ato público do sorteio

- 1 – O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade da comissão nomeada para o efeito, composta por um presidente e dois vogais.
- 2 – As reclamações dos concorrentes podem consistir em declaração para a ata ou em petição escrita.
- 3 – As deliberações da comissão, tomadas no âmbito do ato público são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações.

Artigo 11º

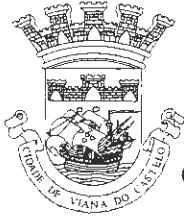
Admissão dos concorrentes e candidaturas

- 1 – Só serão admitidos os concorrentes:
 - a) Cujas candidaturas sejam recebidas no prazo fixado;
 - b) Que não se encontrem na situação de devedor nos termos do nº 2 do artigo 3º.
- 2 – Será elaborada uma lista de candidatos admitidos, pela ordem da data de entrada da candidatura.

Artigo 12º

Normas do Sorteio

- 1 – É realizado um sorteio por cada setor de atividade de acordo com a planta de localização dos lugares.
- 2 – São introduzidas num recetáculo papéis com numeração sequencial igual à quantidade de candidatos ou seus legais representantes que se apresentem no ato público.
- 3 – Os candidatos são chamados a retirar um papel do referido recetáculo, pela ordem da lista referida no nº 2 do artigo anterior, conservando-o em seu poder até à retirada do último papel.
- 4 – Os candidatos são por ordem crescente do número inscrito nos papéis retirados chamados a escolher o espaço de venda pretendido.
- 5 – Se um candidato não pretende escolher nenhum dos espaços disponíveis deverá declarar expressamente que desiste do procedimento, o que deverá ficar lavrado em ata.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

SECÇÃO IV

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

Artigo 13º

Atribuição

Compete à Vereadora da Área Funcional das Feiras Municipais, logo após ao ato do sorteio, com base no relatório elaborado pela comissão do procedimento, homologar os resultados do sorteio e, conseqüentemente, proceder à atribuição do direito de ocupação dos lugares.

Artigo 14º

Notificação

Nos cinco dias posteriores ao despacho de homologação, todos os concorrentes são notificados do ato de atribuição dos lugares, sendo ainda o resultado do procedimento afixado na página eletrónica do Município.

Artigo 15º

Anulação da atribuição

A atribuição do direito de ocupação considera-se sem efeito, e o concorrente desistente do direito de ocupação, quando este, por facto que lhe seja imputável:

- a) Não entregar documentação que lhe seja exigida no prazo de cinco dias úteis;
- b) Incurrer em qualquer das situações previstas no artigo 20º do Regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Viana do Castelo conjugado com o artigo 19º deste procedimento.

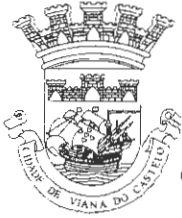
SECÇÃO V

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

Artigo 16º

Prova de declarações

A Câmara Municipal pode, a qualquer momento exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Artigo 17º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação ao Ministério Público para efeitos de procedimento penal a falsificação de documentos ou a prestação de falsas declarações determina a respetiva exclusão ou a invalidade da atribuição do direito de ocupação e dos atos subsequentes.

SECÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja previsto no presente programa de procedimento aplica-se o previsto no Regulamento da atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes do Município de Viana do Castelo, e no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro, ou nas decisões e despachos que sobre o assunto sejam tomados pelo Município.

Viana do Castelo, 4 de Novembro de 2016

A Vereadora da área Funcional

Ana Margarida Ferreira da Silva



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Procedimento para atribuição, por sorteio, do direito de ocupação dos lugares da feira semanal de Viana do Castelo

CANDIDATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

INFORMAÇÃO DO REQUERENTE
Nome _____, Contribuinte Fiscal nº _____, residente no Lugar/Rua _____, da freguesia de _____, Código Postal _____, Localidade _____, com o telefone _____, telemóvel _____, E-mail _____, titular B.I. / Cartão Cidadão nº _____, emitido em / data de validade ____ de _____ de _____.

PRETENSÃO
Classificação da atividade económica exercida (a), [CAE]: _____ de venda a retalho / grosso dos artigos: _____, vem na qualidade de (b) _____ apresentar a candidatura ao procedimento para atribuição, por sorteio do direito de ocupação dos lugares da feira semanal de Viana do Castelo, nos termos do anúncio e programa respetivos, comprometendo-se a cumprir as normas legais e regulamentares vigentes e as normas deste procedimento, aos quais se sujeita e de que tem pleno conhecimento. Setor de atividade da feira a que se candidata (de acordo com o anexo II junto ao procedimento e planta de localização) (c): _____.

DATA E ASSINATURA
Pede deferimento, Viana do Castelo, _____, O Requerente,

ELEMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A CANDIDATURA
Assinalar no quadrado em branco os elementos apresentados com o requerimento.
<input type="checkbox"/> Fotocópia do título, emitido pela DGAE, para o exercício de atividade de feirante <input type="checkbox"/> Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão. <input type="checkbox"/> Fotocópia do Cartão de Contribuinte ou NIPC. <input type="checkbox"/> Documento do comprovativo de registo da sociedade comercial. <input type="checkbox"/> Fotocópia de escritura de constituição da sociedade comercial. <input type="checkbox"/> Fotocópia de início de atividade. <input type="checkbox"/> Fotocópia do documento comprovativo da residência atual do concorrente.
(a) Indicar a atividade principal exercida, considerando como tal aquela a que corresponde um maior volume de vendas e que é indicada para efeitos fiscais; (b) A preencher no caso de pessoa coletiva, indicando a qualidade em que intervém (sócio-gerente ou outra); (c) Indicar o setor da feira onde quer exercer a atividade, com a designação que consta do anexo II e da planta. Não pode indicar ou escolher lugares.

LUGARES VAGOS NA FEIRA SEMANAL

ACTIVIDADE	FILA	Nº	M2	Nº LUG./ M
GROSSISTAS				
FRUTAS E LEGUMES		1	25	7 de 25 m2
		2	25	
		3	25	
		10	25	
		12	25	
		13	25	
		14	25	
TEXTEIS		1	38	6 de 38 m2
		8	38	
		9	38	
		10	38	
		15	38	
		16	38	

LUGARES VAGOS

ACTIVIDADE	FILA	Nº	M2	
GROSSISTAS				
FRUTAS E LEGUMES		1	25	25 metros = 7 lugares
		2	25	
		3	25	
		10	25	
		12	25	
		13	25	
		14	25	
GROSSISTAS				
TEXTEIS		1	38	38 metros = 7 lugares
		8	38	
		9	38	
		10	38	
		15	38	
		16	38	
RETALHISTAS				
CALÇADO				
	A	10	8,5	9 metros = 1 lugar
	B	17	7	8,5 metros = 1 lugar
	B	18	7	7 metros = 2 lugares
	B	21	6	6 metros = 1 lugar
	B	22	9	
MALAS				
	C	30	7	7 metros = 1 lugar
TEXTEIS				
	E	49	7	
	E	55	7	
	E	56	7	
	F	64	9,5	
	H	83	7	9,5 metros = 1 lugar
	H	85	7	7 metros = 8 lugares
	I	90	6	6 metros = 3 lugares
	I	95	6	
	J	101	6	
	N	144	7	
	MM	85	7	
	MM	87	7	
DIVERSOS				
	BB	8	6	9 metros = 1 lugar
	BB	9	9	7 metros = 1 lugar
	BB	10	7	6 metros = 2 lugares
	FF	25	6	
ETNIA CIGANA				
	GG	28	6,5	
	GG	33	6	
	HH	40	6	
	II	45	3	6 metros = 2 lugares
	II	45,2	6	5 metros = 2 lugares
	JJ	49	6	
	KK	63	3	4 metros = 1 lugar
	LL	69	5	3 metros = 2 lugares
	LL	73	4	
	LL	77	3	
ALFAIATES				
	ALAMEDA	95	7	7 metros = 1 lugar